



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG



PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI N.º 21, DE 2017

O **Projeto de Lei nº 21, de 2017**, de autoria do Presidente, vereador Daniel Alves Miranda, que *determina a inserção das informações que menciona no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG*, foi aprovado na forma regimental, com emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2017.

WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente

CARLA RESENDE FERNANDES
Membro

ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta proposição foi aprovada

em 4 / 9 / 17, por unanimidade


Responsável pela Secretaria



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG



PROJETO DE LEI N.º 21, DE 2017

Determina a inserção das informações que menciona no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Deverão ser divulgadas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG informações sobre os recursos recebidos pelo Município de Indianópolis-MG da União ou do Estado de Minas Gerais decorrentes de emendas de parlamentares.

Art. 2º A divulgação de que trata esta Lei conterà o nome do parlamentar que apresentou a emenda, data de recebimento dos recursos pelo Município, valor da transferência e objeto a ser executado.

Art. 3º Fica a Câmara Municipal de Indianópolis obrigada a divulgar no seu Portal da Transparência os avisos de convênios, acordos, ajustes e de outros instrumentos congêneres, que receber do órgão repassador de recursos ao Município, na forma do § 2º, do art. 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. Se os recursos a que se refere o *caput* deste artigo decorrerem de emenda parlamentar, deverá ser divulgado também o nome do autor da proposição.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2017.

DANIEL ALVES MIRANDA
Vereador